

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: uycf0mxf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/09/2015 Projeto de lei nº 561/2015 Protocolo nº 4787/2015 Processo nº 991/2015
Autor: Dep. Wagner Ramos	

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
PROGRAMA DE AMPARO E CUIDADOS À
MULHER ALCOÓLATRA, E FIXA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Os órgãos públicos competentes criarão um programa específico de saúde para atender a mulher alcoólatra.

Artigo 2º- O programa, disposto no artigo 1º, oferecerá assistência médica, social e psicológica à mulher alcoólatra, objetivando curá-la, em definitivo, da prática do alcoolismo.

Artigo 3º- O programa manterá confidencialidade em relação a todos os dados pessoais de cada uma das mulheres assistidas.

Artigo 4º- O programa será oferecido, dentro de cada município, em diferentes UBS- Unidades Básicas de Saúde, facilitando as mulheres que desejem participar do mesmo.

Artigo 5º- Os órgãos públicos competentes realizarão campanhas publicitárias periódicas, a serem veiculadas nas mídias impressas e eletrônicas, informando sobre o programa, além de alertar as mulheres para se prevenirem em relação à prática do alcoolismo.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 7º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Setembro de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, convém lembrar que a Constituição da República Federativa do Brasil permite que Estados, Distrito Federal e União, possam legislar de maneira concorrente quando o assunto refere-se à saúde, conforme o disposto abaixo:

“Artigo 24- Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII- previdência social, proteção e defesa da saúde”(grifos nossos).

Em caráter preliminar, convém ainda lembrar que, nos Estados, a competência original em legislar cabe às respectivas Assembleias Legislativas.

Isto posto, podemos, então, discutir o mérito da presente propositura.

A mídia, em geral, tem tratado, de maneira recorrente, sobre o fato da prática do alcoolismo aumentar entre as mulheres. No último dia 09 de agosto, o médico psiquiatra Jairo Bouer, apresentou uma interessante matéria, intitulada “Mulheres, próteses e álcool”. Na matéria, o médico discorria sobre estudo, realizado nos EUA, que indica relação entre um maior número de suicídios nas mulheres que colocaram próteses, estabelecendo uma proximidade entre os problemas de autoestima, nessas mulheres, e as mortes ocorridas.

O colunista continuou discorrendo sobre a questão dos problemas de autoestima, carência e tristeza feminina e indicou, para o público, os resultados divulgados recentemente pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), que mostra o aumento no consumo mais pesado de álcool entre as mulheres. Esse aumento é, em números proporcionais, maior entre elas do que em relação aos homens. “Enquanto o número de homens que bebem de 4 a 5 doses pelo menos uma vez por mês dobrou no continente americano, no intervalo de 2005 a 2010, a taxa triplicou entre as mulheres. O aumento entre os homens foi de 18% para 29%, já entre elas foi de 4,5% para 13%”, afirma Bouer com base no resultado da “Opas”. Percebe-se, pelos números apresentados pelo psiquiatra, que o aumento, entre os homens, sequer chegou efetivamente a dobrar. No entanto, entre as mulheres ficou muitíssimo próximo do triplo. Em números exatos, os homens, para efetivamente dobrarem o consumo, teriam que atingir uma cifra de 36%. Já as mulheres, 13,5%, ou seja, bem próximo ao número apresentado, o que indica a real e correta preocupação de Jairo Bouer com este assunto.

Esta preocupação deve, também, ser do Estado. Se o alcoolismo já é um problema sério entre os homens, em relação às mulheres podem tomar uma dimensão ainda mais triste. Inúmeras vezes, essas mulheres alcoólatras criam os filhos sem a ajuda dos companheiros e, evidentemente, o problema se agrava.

Assim, diante do exposto, entendemos da maior importância à aprovação deste projeto de lei, que dá assistência e cuidados para a mulher alcoólatra, bem como procura medidas para evitar esse grave problema social e de saúde.

Contamos, então, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Setembro de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual